FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Rua Maria Cecília Sodré, 400 - Praia João Rosa · Biguaçu/SC · CEP 88160364
Contato: famabi@bigua.sc.gov.br · 4830944127

Dados do Requerimento
135365

Empreendedor

Nome: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

CPF/CNPJ: 82508433000117

Endereço Rua Quinze de Novembro CASAN, 230 - Balneário · **CEP:** 88075220

Município: FLORIANÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - 82508433000117

Endereço: Passeio da Via Marginal, Sentido Sul da BR-101/SC, s/n - Prado · **CEP:** 88160000

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 731991.88, Y 6957374.22

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 4222-7/01

Descrição do Empreendimento: Solicitação para obtenção de Certidão Ambiental de Atividade Não Constante, visando ocupação longitudinal de passeio de faixa de domínio entre o Km 192+500 e o Km 192+600, Passeio da Via Marginal, Sentido Sul da BR-101/SC, no Município de Biguaçu (SC). Convém ressaltar que o documento é uma exigência da Arteris Autopista Litoral Sul para análise do projeto. A obra é necessária pois a rede de distribuição de água passa por dentro de terrenos particulares e empresas, necessitando ser desviada e substituída urgentemente. A execução da rede de distribuição de água é conveniente pois houve recentes vazamentos de difícil execução por motivo de localização. Podendo ser oportunidade para evitar possíveis perdas ocultas e, consequentemente, redução de perdas de água na região supracitada. Visando a adequada condução do fluido, a simulação hidráulica realizada indica diâmetro igual a 110milímetros, material PEAD. A obra deverá ser executada de acordo com o documento referente à Regulamentação de Preços e Critérios de Medição (2024) da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

Data: 03/11/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou

apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.